



**PORTARIA N. 003/2013-NPMCSC-PRES**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA  
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO  
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS  
CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS,**  
no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, incisos  
XII a XIV, da Resolução n. 12/2011/TP c.c. arts. 1º e 4º  
da Resolução n. 009/2012/TP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instalar o Centro Judiciário de Solução de  
Conflitos e Cidadania da Comarca de Chapada dos Guimarães, nas  
dependências do Fórum Cível e Criminal da Comarca de Chapada dos  
Guimarães, a partir desta data.

**Parágrafo único.** O Centro judiciário funcionará no  
horário das **12:00 as 18:00 horas.**

**Art. 2º.** A atuação dos Centros Judiciários obedecerá  
ao previsto no art. 2º, *caput*, da Resolução n. 009/2012/TP.

§1º. Os feitos remetidos ao Centro Judiciário deverão  
ser objeto de prévia triagem, para verificação da adequação do caso à  
aplicação das técnicas de conciliação e mediação, o que poderá ser  
reapreciado pelo Juiz Coordenador, que devolverá o processo que não se  
enquadre nas condições necessárias.

§2º. Poderão ser realizados mutirões sob a  
responsabilidade do Juiz Coordenador, com orientação do Núcleo.



Art. 3º. O funcionamento do Centro Judiciário obedecerá aos procedimentos estabelecidos na Ordem de Serviço n. 001/2012-NPMSCS, de 11/06/2012 (DJE n. 8829, de 13/06/2012) e demais normas expedidas pelo Núcleo.

Publique-se. Cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 06 de setembro de 2013.

<sup>Uso</sup>  
Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**  
Presidente do Núcleo Permanente de Métodos  
Consensuais de Solução de Conflitos

Juiz **HILDEBRANDÓ DA COSTA MARQUES**  
Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos  
Consensuais de Solução de Conflitos